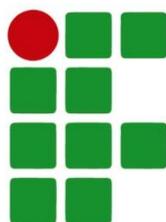




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

## **NOTA TÉCNICA nº 010/2017 - PROEXC/IFPB**

Dispõe sobre o Programa Cultura em Rede que visa à mobilização de agentes, coletivos e entidades culturais do território para a constituição de redes culturais com a comunidade do IFPB



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

**NOTA TÉCNICA nº 010 - PROEXC/IFPB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre o Programa Cultura em Rede (PCR) que visa à mobilização de agentes, coletivos e entidades culturais do território para a constituição de redes culturais com a comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.*

**A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, nomeada pela Portaria nº 1.658 - Reitoria, de 21 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- a) os artigos 215, 216 e 216A da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- c) a Lei Federal nº 11.892/2008 que define que os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas;
- d) a Lei Federal 11.892/2008 que regulamenta como finalidade dos Institutos o desenvolvimento de programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica que define como objetivo dos Institutos estimularem e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;
- e) a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências;
- f) a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva e dá outras providências;
- g) a Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, da UNESCO, de 20 de outubro de 2005, cujo texto oficial, ratificado pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 485/2006, refere-se às disposições dos instrumentos internacionais adotados pela UNESCO relativos à diversidade cultural e ao exercício dos direitos culturais
- h) a Resolução do Conselho Superior nº 246, de 18 de Dezembro de 2015, introduzindo a mudança de Pró-Reitoria de Extensão para Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e de suas competências;
- i) a Resolução do Conselho Superior nº 144, de 11 de agosto de 2017, que introduz a competência para a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) de incentivar e apoiar a criação de programas, projetos, eventos e cursos na área da extensão cultural e cria o órgão sistêmico, Diretoria de Cultura, para a articulação de políticas institucionais de arte e cultura no IFPB e o gerenciamento de políticas institucionais e setores que garantam a creditação e curricularização da arte e da cultura no âmbito do IFPB;

- j) a Resolução do Conselho Superior nº 140, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba;
- k) a necessidade de desenvolver atividades de extensão cultural de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- l) a necessidade de promover ações de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sobretudo por meio de programas, projetos, eventos, cursos e prestação de serviços na área cultural;
- m) a necessidade de proporcionar o envolvimento de discentes em ações institucionais relacionadas à extensão cultural, bem como ao aprimoramento e desenvolvimento institucional;
- n) a necessidade de consolidação dos projetos implantados em 2017 através do edital 021/2017/PROEXC/IFPB; e
- o) o Parecer nº 00416/2017/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, que trata da análise de minuta de Edital de Extensão Cultura em Rede e opina pela inexistência de óbices jurídicos.

**E M I T E** a presente Nota Técnica que dispõe sobre o Programa Cultura em Rede (PCR) que visa à mobilização de agentes, coletivos e entidades culturais do território para a constituição de redes culturais com a comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

## I. DO OBJETO DA NOTA TÉCNICA

1. Emite-se a presente Nota Técnica com o intuito de orientar a mobilização de agentes, coletivos e entidades culturais paraibanos e brasileiros para a constituição de redes culturais com a comunidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, por meio do Programa Cultura em Rede (PCR); programa sistêmico que congrega um arcabouço de projetos desenvolvidos nos campi sob a coordenação da Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente.

## II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2. O PCR é uma ação sistêmica constituída pelo arcabouço projetos de temporalidade definida por objetivos e metas/atividades desenvolvidas, em no mínimo três (03) meses, possibilitando o protagonismo discente e fortalecendo as relações com os (as) colaboradores (as) externos (as).

3. Cada projeto poderá ser desenvolvido por um ou mais campi integrando Núcleos de Extensão locais e/ou regionais.

4. O conjunto de projetos desenvolvimento pelos campi comporá o programa Cultura em Rede e possibilitará a visibilidade de redes culturais locais com repercussão estadual e/ou nacional.

5. Entende-se que o processo educativo e profissionalizante do (a) discente não ocorre inteiramente sem a dimensão da cultura. Considera-se a importância do caráter simbólico para a expressão dos afetos, do desenvolvimento da sensibilidade, do respeito e convivência com as diferenças, e do fortalecimento dos traços identitários.

6. Vincula-se diretamente ao Eixo Rizomático *Cidadania e Cultura* (Nota Técnica nº 003/2017 PROEXC/IFPB), quando considera a cultura como direito fundamental para o exercício pleno da

cidadania e para a construção do ser reflexivo, crítico e ativo. Ao mesmo tempo, pauta-se a ideia de tridimensionalidade da cultura (simbólica, cidadã e econômica) como essencial para a efetivação da cidadania cultural e, portanto, permite-se vincular a ação cultural em qualquer dos Eixos Rizomáticos da Rede Rizoma do IFPB, a saber: *articulação de redes e sustentabilidade social; trabalho e geração e renda; educação popular e comunicação; curricularização e institucionalização da extensão; e inovação social*. Em acordo com a Nota Técnica nº 003/2017/PROEXC/IFPB

7. Integra um conjunto de ações estratégicas para a implementação da Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural, no âmbito dos campi do IFPB, na perspectiva de se constituir uma rede de parcerias culturais no território, contemplando ações de formação, criação, difusão, circulação, profissionalização, prestação de serviços, produção de conhecimento e de salvaguarda.

8. As redes culturais deverão ser necessariamente formadas por agentes e/ou coletivos e/ou entidades culturais externos, por servidores (as) e discentes organizados em Núcleo de Extensão da Rede Rizoma (NERR) do IFPB, orientados pela Nota Técnica nº 003/2017 PROEXC/IFPB.

9. Compreende-se por redes culturais, para os fins do PCR, a relação entre os parceiros sociais (agentes e/ou coletivos e/ou entidades culturais - formais e/ou informais, que compõem os Arranjos Criativos e Colaborativos) do território (relacional e geográfico) e a comunidade acadêmica do IFPB. Essas redes culturais visam à articulação de iniciativas dedicadas ao setor cultural, de caráter temático, identitário, de colaboração artística e cultural, capazes de articular em torno de ações culturais comuns, possibilitando a criação-interação-fruição de agentes, recursos, tecnologias, entre outros fatores potencializadores do processo de produção cultural em ambiente físico ou virtual.

10. Para o PCR entende-se como colaborador externo o proponente de propostas às premiações e que participa diretamente da gestão pedagógica, administrativa e financeira da ação de extensão, constituindo-se proponente de proposta através do acesso aos sistemas institucionais de submissão e registro de propostas.

11. O PCR consolida os Núcleos de Extensão da Rede Rizoma como espaços educacionais e integradores entre as diferentes modalidades e níveis de ensino.

### III. DOS OBJETIVOS

12. São objetivos do PCR:

- a) promover a implantação, implementação e consolidação de um programa de extensão cultural multicampi e sistêmico composto de projetos dos campi que integre o ensino com os contextos artístico-culturais, educacionais, políticos, sociais, científicos e tecnológicos do território local e regional onde se encontra o *campus* do IFPB;
- b) proporcionar a compreensão das dinâmicas sócio produtiva das sociedades modernas e habilitar os estudantes para o exercício autônomo e crítico de profissões, sem nunca se esgotar a elas;
- c) favorecer a verticalização do ensino através da integração de estudantes de cursos de níveis técnico e superior nos espaços de produção cultural e de vivências artísticas;
- d) contribuir com o cumprimento das metas do Plano Nacional de Cultura;
- e) fortalecer a implementação da Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB, contemplando ações específicas na área da cultura no território, por meio de ações de

formação, criação, difusão, circulação, profissionalização, prestação de serviços, produção de conhecimento e de salvaguarda;

f) instituir nos processos de gestão e produção cultural a ideia de tridimensionalidade da cultura que considera as dimensões simbólica, cidadã e econômica;

g) dar visibilidade ao aspecto econômico da cultura para inserir a temática na agenda institucional, a fim de propor soluções para a formação e profissionalização dos arranjos produtivos culturais paraibanos;

h) fomentar o encontro e a constituição de uma rede de parcerias culturais entre agentes, coletivos e entidades culturais paraibanos e brasileiros com a comunidade acadêmica, mediados pelos Núcleos de Extensão da Rede Rizoma do IFPB.

#### IV. DO SURGIMENTO DOS PROJETOS NO ÂMBITO DO *CAMPUS*

13. O PCR é de natureza multicampi e sistêmica e deverá ser composto por projetos que podem surgir de diferentes formas, são elas:

a) **Em período planejado pelos órgãos gestores da extensão e cultura:**

- Por meio de edital publicado que estabeleça critérios de registro, avaliação e seleção de propostas PCR conduzido pelo SUAP ou outros sistemas a serem instituídos.

b) **Pela livre iniciativa de órgãos acadêmicos ou administrativos:**

- Por iniciativa do Núcleo de Extensão - garantindo a existência de uma rede comunitária de extensão do Núcleo com a presença de agentes e/ou coletivos e/ou entidades culturais (formais ou informais) de arranjos criativos e colaborativos e a articulação de demandas para elaboração da proposta PCR, a partir de problemas reais ou de projetos integradores e articuladores de redes culturais.
- Através do interesse de Colegiados de Cursos ou Coordenações de Cursos, que através da articulação de Núcleo de Extensão, já em atuação, possam discutir elaborar e registrar a proposta PRC seguindo os princípios de organização em rede previstos pela Nota Técnica 003/2017/PROEXC/IFPB e o fluxo de registro proposta nesta Nota Técnica.

c) **Por interesse de parceria do (a) agente, coletivo ou entidade cultural**

- Por meio de edital de premiação ou a qualquer momento, sendo que o interessado deve se articular com servidores e discentes dos campi do IFPB integrantes dos NERR, já em atuação, e depois de discutida e elaborada a proposta seguir o fluxo definidos no item 19.
- A Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente deverá assumir o papel de orientar e facilitar a relação de parceria entre os (as) colaboradores (as) externos (as) que não possuam vinculação com integrantes dos NERR, inclusive evidenciando os NERR do *Campus* ou apresentando lista atualizada das Coordenações de Cursos e demais extensionistas que possuam relação com a temática.

14. Na submissão de propostas deve-se considerar:

- Para fins de edital de premiação de proposta de articulação de redes culturais, o (a) proponente deve ser o (a) colaborador (a) externo (a).
- Para fins de edital de taxa de bancada ou rubrica que prevê o auxílio a pesquisadores o (a) proponente deve ser o (a) servidor (a) e seguir legislação vigente sobre apoio a pesquisadores/extensionistas.
- Os editais de fluxo contínuo viabilizarão propostas sem fomento institucional ou com fomento externo o (a) proponente deve ser os (as) servidores (as).

15. Quando a proposta for cadastrada em meio físico deve seguir o mesmo modelo adotado pelo SUAP ou por outro sistema instituído e o proponente poderá ser colaborador externo ou coordenador de ação de extensão do Núcleo.

16. Em todas as iniciativas de registro devem-se considerar os princípios e diretrizes associados às políticas institucionais de extensão e cultura, definidos nas Notas Técnicas, que compõem a referida política.

17. Recomenda-se que as iniciativas de elaboração de PCR surjam de pautas afinadas com as demandas artístico-culturais, sociais, educacionais, tecnológicas, ambientais e outras que surgem do Fórum de Cultura ou da Câmara de Extensão, de encontros sistemáticos entre a Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente, membros dos NERR, e reuniões de Colegiados de Curso e Coordenações de Cursos.

18. Sugere-se também que a proposta tenha respaldo a partir de sua origem em diagnósticos (problemas) e prognósticos (soluções) resultantes de pesquisas participativas realizadas no âmbito do território, por grupos acadêmicos e/ou agentes de políticas públicas, preferencialmente com a colaboração de membros da equipe/rede comunitária de extensão do PCR.

## V. DO FLUXO DE REGISTRO DA PROPOSTA

19. Para os casos referentes a formas de surgimento da proposta:

### a) Em período planejado pelos órgãos gestores da extensão e cultura:

- Por meio de edital publicado que deve garantir em seu cronograma o tempo necessário para as articulações necessárias à visibilidade e formação de redes culturais. Também deve considerar prazos necessários à pesquisa de demandas através do Fórum Social ou Câmara de Extensão. O registro da proposta aprovada estará vinculado ao SUAP ou outro sistema instituído ao final do processo de seleção.

### b) Pela livre iniciativa de órgãos acadêmicos ou administrativos:

- A proposta PRC elaborada deve ser encaminhada através de processo protocolado a Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente.
- A Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente poderá emitir parecer acerca da aprovação, com base nas orientações desta NT ou solicitar a Diretoria de Cultura/PROEXC o referido parecer, que deverá considerar e critérios de análise do anexo I.
- No caso da Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente emitir parecer de aprovação deverá registrar a referida proposta e informar a Diretoria de Cultura/PROEXC através de comunicação institucional administrativa.

### c) Por interesse de parceria do (a) agente, coletivo ou entidade cultural:

- O fluxo de registro da proposta a ser seguido é o mesmo do item anterior

## VI. SOBRE QUEM EXECUTA O PCR

20. O PCR é uma ação de extensão em rede desenvolvida pelos NERR e, portanto deve seguir a mesma natureza de composição de membros expressa na Nota Técnica nº03/2017/PROEXC/IFPB (que dispõe sobre os Núcleos). Há uma equipe constituída por servidores e discentes (Núcleo da modalidade profissional) e discentes (Núcleo da modalidade estudantil) que articulam sua Rede Comunitária de Extensão (os parceiros sociais) para execução da proposta.

21. Os membros de NERR que constituem a equipe PCR deverão ser servidores (as) ativos (as) do quadro permanente de pessoal do IFPB, servidores (as) em cooperação técnica, professores (as) temporários (as) e substitutos (as), e discentes regularmente matriculados nos cursos do IFPB.
22. A alteração de composição de equipe deve ser comunicada a Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente.
23. É permitida a composição de PCR envolvendo apenas estudantes do ensino técnico, quando o *campus* não tiver em seu Projeto Político Institucional o desenvolvimento da educação superior.
24. Não é permitida a composição de PCR envolvendo apenas estudantes da educação superior.
25. Quando a equipe for de um Núcleo de Extensão Estudantil recomenda-se a definição de um ou mais servidores colaboradores, que acompanharão a execução do PCR. Esse processo fortalecerá o protagonismo estudantil e a (Auto Formação).

## VII. CARGA HORÁRIA

26. Para cada proposta PCR que articula redes culturais o projeto de no mínimo três (03) meses, serão consideradas as seguintes cargas horárias:
  - a) Dos professores-articuladores de ação será de 6 horas semanais;
  - b) Dos professores voluntários que colaboram com a ação na Rede será de 2 horas semanais;
  - c) Dos discentes membros será de 10 horas semanais;
  - d) Dos técnicos administrativos a carga horária parcial seguirá a orientação da legislação específica e vigente.

## VIII. DAS CATEGORIAS

27. O PCR contempla 4 (quatro) categorias:
  - a) **Economia da Cultura:** ações que busquem o desenvolvimento da economia da cultura, o empreendedorismo e a inovação artístico-cultural através de produtos, processos ou prestação de serviços, utilizando as competências profissionais ofertadas nos cursos dos campi do IFPB ou junto aos (as) parceiros (as) sociais dos Núcleos de Extensão, de modo que possam colaborar com o desenvolvimento e profissionalização dos arranjos culturais locais (artesãos, escultores, circuitos e rotas culturais, coletivos artístico-culturais, produtores culturais, profissionais autônomos da cultura etc);
  - b) **Intercâmbio Cultural:** atividades de intercâmbio entre grupos culturais externos e acadêmicos objetivando promover, em Unidades de Vivência (UV), a troca de experiência, capacitação ou criação de grupo artístico do *campus*. O intercâmbio deve resultar em um produto ou processo artístico (criação de grupo, espetáculo etc) que possa ser apresentado no âmbito territorial do *campus*;
  - c) **Patrimônio Artístico-Cultural:** atividades culturais e acadêmicas voltadas ao desenvolvimento cultural, social e tecnológico do patrimônio artístico-cultural paraibano, material ou imaterial, com ênfase nas práticas metodológicas de inventários participativos, de mapeamentos e processos de

difusão em redes sociais e midiáticas, organização e disponibilização de acervos, ocupações de espaços, ações de educação patrimonial;

- d) **Educomunicação:** criação ou implementação de processos que fortaleçam a interface educação e comunicação, envolvendo a diversidade artístico-cultural paraibana, que se utilizem de meios de comunicação e laboratórios experimentais (impressos, mídias sociais, fotografia, audiovisual). De modo que vise o diálogo entre arte, cultura (digital) e comunicação, e que abordem a relação entre os saberes populares e acadêmicos através das experiências culturais.

28. A partir das discussões e encaminhamentos definidos no Fórum de Cultura e na Câmara de Extensão, a Diretoria de Cultura poderá ampliar as categorias do PCR.

## XI. DAS VEDAÇÕES

29. Para fins de edital de premiação de proposta de articulação de redes culturais, edital de fluxo contínuo e/ou em meio físico, é vedado ao (a) proponente colaborador (a) externo (a):

- a) pessoas físicas com idade inferior a 18 anos. No caso de coletivos culturais não constituídos também é vedada a participação de integrantes que tenham idade inferior a 18 anos;
- b) entes federados (instituições governamentais estaduais, distritais e municipais);
- c) fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- d) entidades cujo objeto social não demonstre a efetividade ou interesse com as características da Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB;
- e) entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) pessoas físicas ou jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- g) entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes:
  - membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- h) pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive o microempreendedor individual – MEI;
- i) pessoas jurídicas de direito público;
- j) partidos políticos e suas entidades;
- k) entidades de benefício mútuo que atendam exclusivamente a interesses restritos de seus associados e que não tenham entre suas finalidades a promoção de atividades, ações e programas voltados à cultura;
- l) entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
- m) membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

30. Para fins de edital de taxa de bancada, deve-se seguir regulamentações específicas que disciplinem essa modalidade de fomento e a Nota Técnica 013/2017 PROEXC.

## X. DOS (AS) PROPONENTES COLABORADORES (AS) EXTERNOS (AS)

31. Podem ser proponentes: agentes, coletivos e/ou entidades culturais externos, formais ou informais, em parceria com servidores (as) e discentes do IFPB, integrantes de Núcleo de Extensão, de acordo com as seguintes condições:

- a) atuar com cultura e/ou na interface desta com outras áreas da extensão (cultura, educação, comunicação, trabalho, direitos humanos e justiça, tecnologia e produção, saúde, meio ambiente);
- b) apresentar autodeclaração de que atua ou tem interesse de atuar na temática da cultura ou na interface desta com outras (anexo III);
- c) apresentar Carta de Anuência como integrante colaborador (a) – parceiro (a) social – do Núcleo de Extensão da Rede Rizoma do IFPB de acordo com o modelo do (anexo V);
- d) apresentar Termo de Representação e Compromisso, comprovando o conhecimento coletivo – em caso de coletivos e entidades culturais - da inscrição e o comprometimento em executar as atividades propostas (anexo IV);
- e) apresentar declaração de não ocorrência de vedações previstas no Item 29 (anexo II);
- f) não possuir restrições e débitos federais;
- g) respeitar as regras estabelecidas pelo IFPB acerca de aplicação de recursos de apoio a ações de extensão;
- h) atender às solicitações do (a) Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente inerentes às atividades estabelecidas no Termo de Compromisso;

## XI. DAS OBRIGAÇÕES DA EQUIPE

32. Colaborador (a) externo (a) (Proponente):

- a) inserir mensalmente no módulo Projeto de Extensão do SUAP (ou outro sistema instituído), ou sistema equivalente, o registro das Metas/Atividades executadas (material produzido, ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade);
- b) prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente à qual o Plano está vinculado e/ou pela PROEXC;
- c) comunicar e justificar ao(a) Diretor (a) de Extensão e Cultura do *Campus* do IFPB ao qual a proposta está vinculada, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da ação cultural em rede e inserir essa alteração no sistema SUAP (ou outro sistema instituído), módulo Projeto de Extensão;
- d) elaborar e enviar o relatório final no SUAP (ou outro sistema instituído), constando a prestação de contas dos recursos recebidos.

33. Servidor (a)

- a) inserir mensalmente no módulo Projeto de Extensão do SUAP (ou outro sistema instituído), ou sistema equivalente, o registro das Metas/Atividades executadas (material produzido, ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade);
- b) prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente à qual o Plano está vinculado e/ou pela PROEXC;

- c) comunicar e justificar ao(a) Diretor (a) de Extensão e Cultura do *Campus* do IFPB ao qual a proposta está vinculada, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe da ação cultural em rede e inserir essa alteração no sistema SUAP (ou outro sistema instituído), módulo Projeto de Extensão;
- d) elaborar e enviar o relatório final no SUAP (ou outro sistema instituído), constando a prestação de contas dos recursos recebidos.

#### 34. Discente bolsista

- a) executar o Plano de Trabalho de acordo com as Metas/Atividades previstas;
- b) elaborar, junto ao (a) servidor (a) e parceiro (a) social, trabalho acadêmico sobre o tema de Plano de Trabalho, para submissão à revistas acadêmicas;
- c) prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

#### 35. Voluntário (a)

- a) executar o Plano de Trabalho de acordo com as Metas/Atividades previstas;
- b) elaborar, junto ao (a) servidor (a), ao (a) discente e parceiro (a) social, trabalho acadêmico sobre o tema do Plano de Trabalho, para submissão à revistas acadêmicas;
- c) prestar esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente à qual o Projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.

## XII. PRESTAÇÃO DE CONTAS

36. O (a) proponente deverá encaminhar, ao IFPB via SUAP (ou outro sistema instituído), relatório descritivo das atividades desenvolvidas, para fins de comprovação da execução do projeto e avaliação dos resultados alcançados.

37. Em caso de propostas registradas e acompanhadas em meio físico o relatório deve ser entregue a Diretoria de Extensão e Cultura ou setor equivalente de acordo com o modelo disponível no anexo VII.

38. No relatório descritivo das atividades desenvolvidas deve constar documentos que comprovem a realização das ações previstas na proposta, tais como lista de presença, fotos e vídeos das ações.

39. A prestação e contas sobre recursos financeiros utilizados para viabilidade do Plano de Trabalho, associado a propostas fomentadas pelo IFPB, através de editais, deve obedecer as regulamentações vigentes sobre a matéria apoio financeiro a pesquisa e/ou extensão.

## XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. As iniciativas selecionadas no edital de premiação de proposta de articulação de redes culturais receberão premiação, em apoio financeiro, para execução das atividades do Plano de Trabalho premiado, não sendo prevista concessão de remuneração extra aos participantes e voluntários.

41. No caso dos coletivos culturais e agentes, o prêmio será repassado à pessoa física integrante da equipe indicado expressamente pelo agente ou coletivo cultural como seu representante para essa finalidade.
42. Os descontos legais poderão ser retidos na fonte, de acordo com a previsão legal à época do pagamento. No entanto, para os prêmios concedidos a entidades culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
43. As iniciativas culturais em rede premiadas deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Programa Cultura em Rede da PROEXC/IFPB em todos os processos e produtos culturais (unidades de vivência, oficinas, espetáculos, atividades, comunicações, releases, peças publicitárias audiovisuais e impressos em geral), bem como o brasão oficial do IFPB, o nome da PROEXC, na forma das instruções que serão fornecidas pela Diretoria de Cultura.
44. Em se tratando de produtos como CD, DVD e similares, bem como obras impressas, o brasão do IFPB deverá constar tanto na contracapa quanto no encarte/folheto do produto.
45. O IFPB não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.
46. Para fins de propostas submetidas ao PCR, o proponente fica ciente e concorda em renunciar eventuais direitos autorais decorrentes de criações advindas da proposta a ser realizada ou de obras anteriores.
47. Uma proposta de projeto PCR poderá vir a se transformar em proposta PIEC desde que se comprove através de reuniões de (Auto) Acompanhamento e (Auto) Formação do Núcleo de Extensão a que ele esteja vinculado, o seu caráter perene e de sustentabilidade e outras exigências orientadas pela Nota Técnica nº 009/2017/PROEXC/IFPB.
48. Esta Nota Técnica entra em vigência a partir da data de sua publicação no site do IFPB.

João Pessoa/PB, 11 de dezembro de 2017.

**VANIA MARIA DE MEDEIROS**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba

Publicada no site do IFPB em 14 de dezembro de 2017.

Link permanente para a Nota Técnica: < <https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-10-2017-proexc>>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**PROGRAMA CULTURA EM REDE**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

1 – DADOS DA PROPOSTA			
Título:			
Linha de Ação			
	Economia da Cultura		Patrimônio Artístico Cultural
	Intercâmbio Cultural		Educomunicação
Data de início	/ /2017	Data de final	/ /2017
Local da realização			
Município			
Comunidade			

2 - PALAVRAS-CHAVE		
1 -	2 -	3 -
4 -	5 -	6 -

Citar até seis palavras-chave para a ação cultural em rede.

3 - IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE E PARTICIPANTES			
O (a) proponente é:			
Agente (s) Cultural (is) [ <input type="checkbox"/> ] Coletivo Cultural [ <input type="checkbox"/> ] Entidade Cultural [ <input type="checkbox"/> ] Servidor (a) IFPB [ <input type="checkbox"/> ]			
<b>Proponente</b>			
Nome completo			
Telefone (s)			
E-Mail			
Endereço		Bairro	
Cidade		UF	
CEP		Complemento	

4 – IDENTIFICAÇÃO DO COLETIVO CULTURAL		
Nome		
Página da internet (se houver)		
Quantidade de membros		
<b>Integrantes</b>		
1	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Área de atuação	
2	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Área de atuação	
3	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Área de atuação	
4	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Área de atuação	
5	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Área de atuação	

Se necessário, adicionar mais campos de resposta.

5 – IDENTIFICAÇÃO DO (S) AGENTE (S) CULTURAL (IS)		
1	Nome	
	Área de atuação	
	E-Mail	
	Telefone (s)	
2	Nome	
	Área de atuação	
	E-Mail	
	Telefone (s)	
3	Nome	
	Área de atuação	
	E-Mail	
	Telefone (s)	
4	Nome	
	Área de atuação	
	E-Mail	
	Telefone (s)	
5	Nome	
	Área de atuação	
	E-Mail	
	Telefone (s)	

Se necessário, adicionar mais campos de resposta.

6 – SERVIDORES(AS)		
1	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Curso/Área	
	Cargo	
	Campus	
2	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Curso/Área	
	Cargo	
	Campus	

Se necessário, adicionar mais campos de resposta.

7 – DISCENTE BOLSISTA		
1	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Curso	
2	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Curso	
3	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Curso	
4	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
	Curso	

Se necessário, adicionar mais campos de resposta.

8 – VOLUNTÁRIOS(AS)		
1	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
2	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
3	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	
4	Nome	
	Telefone (s)	
	E-Mail	

Se necessário, adicionar mais campos de resposta.

**9 – RESUMO**

Sua função é dar uma descrição geral sobre a proposta de ação cultural em rede, seus objetivos, metodologias de trabalho, público a ser atendido (aspectos qualitativos e quantitativos), coletivos e/ou agentes culturais envolvidos, previsão de atividades a serem desenvolvidas, dentre outros aspectos.

**10 - JUSTIFICATIVA**

Por que e para que executar a proposta? a) O problema a ser enfrentado, suas dimensões e públicos atingidos; b) A relevância do Projeto; c) O impacto social previsto (as transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos segmentos-alvo, seu potencial de autonomia e sustentabilidade); d) A área geográfica em que se insere o Projeto; e) As principais características da população local (demográficas, socioeconômicas, sociopolíticas, ambientais, culturais e comportamentais).

**11 – OBJETIVO GERAL**

Deve expressar o que se quer alcançar com a ação cultural em rede.

**12 - METODOLOGIA**

Deve descrever sistematicamente o conjunto de ações de articulação e/ou implantação da referida ação cultural em rede explicando passo-a-passo a realização de cada atividade de acordo com os objetivos e metas propostos.

**20 - REFERÊNCIAS**

<b>13 – METAS E ATIVIDADES</b>	
<b>META 1</b>	<b>Atividades</b>
<b>META 2</b>	<b>Atividades</b>
<b>META 3</b>	<b>Atividades</b>
<b>META 4</b>	<b>Atividades</b>

Devem constar para cada meta prevista na proposta as atividades a serem desenvolvidas com ênfase na relação dessas atividades e os extensionistas envolvidos.

cidade/PB, dia de mês de ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Nome do proponente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA

**PROGRAMA CULTURA EM REDE**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 29**

Eu, \_\_\_\_\_ (*nome completo*) \_\_\_\_\_, proponente do projeto  
\_\_\_\_\_ (*título*) \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins do PROGRAMA  
Cultura em Rede, que tenho ciência das VEDAÇÕES expressas no Item 29 da Nota Técnica  
nº 010/2017 PROEXC/IFPB.

cidade/PB, dia de mês de ano.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
nome do proponente:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA

PROGRAMA CULTURA EM REDE

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, responsável pelo projeto  
\_\_\_\_\_(título da proposta) \_\_\_\_\_ para fins do Programa Cultura em Rede, declaro que:

- a) (        ) Atuo com atividades relacionadas à área cultural.
- b) (        ) Atuo com atividades que promovem a interface com a área cultural.
- c) (        ) Pretendo trabalhar com atividades relacionadas à área cultural a partir da articulação desta Rede.
- d) (        ) Pretendo trabalhar com atividades que promovem a interface com a área cultural a partir da articulação desta Rede.

cidade/PB, dia de mês de ano.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
nome do proponente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA

PROGRAMA CULTURA EM REDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo)\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins do Programa Cultura em Rede, que represento os (as) agentes **ou coletivo cultural** envolvidos na proposta \_\_\_\_\_(título)\_\_\_\_\_, **ficando encarregado(a) pelo recebimento do prêmio a ser pago para desenvolvimento do projeto (retirar em caso de fluxo contínuo e taxa de bancada).**

Relação dos (as) integrantes (nome completo e assinatura)

cidade/PB, dia de mês de ano.

\_\_\_\_\_assinatura\_\_\_\_\_  
nome do proponente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**PROGRAMA CULTURA EM REDE**

**ANEXO V**

**CARTA DE ANUÊNCIA**

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

Eu, \_\_\_\_\_ integrante da rede comunitária do Núcleo de Extensão da REDE Rizoma XXXXXXXXXXXXXXXX, do campus XXXXXXXXXXXX do IFPB, na categoria parceiro (a) social, agente integrante da comunidade \_\_\_\_\_ do município de \_\_\_\_\_ (ainda membro do coletivo/entidade \_\_\_\_\_ que atua no município \_\_\_\_\_) confirmo meu interesse e disponibilidade para participar da proposta de projeto integrado ao PCR (Programa Cultura em Rede) dessa instituição como colaborador (a) externo, e de acordo com as orientações estabelecidas pela NT nº 010/2017/PROEXC/IFPB e legislação institucional que regulamente a prestação de contas de apoio financeiro a referida proposta. Confirmando ainda a disponibilidade de prestar esclarecimentos ou atender outras demandas da Diretoria de Extensão e Cultura do campus em referência acima ou a Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFPB.

Atenciosamente,

cidade/PB, dia de mês de ano.

\_\_\_\_\_ assinatura \_\_\_\_\_  
 nome do proponente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**PROGRAMA CULTURA EM REDE**

**ANEXO VI**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO A COMPOR PCR**

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO			PARCIAL	
		1 Curso	2 Cursos	3 ou mais Cursos		
<b>I</b>	<b>Abrangência acadêmica no IFPB</b>					
a	Cursos de eixos tecnológicos ou de áreas inter temáticas	1	2	3	<b>13 pontos</b>	
b	Envolvimento de discentes de diferentes cursos	1	2	3		
c	Envolvimento do corpo técnico de diferentes áreas de atuação	1	2	3		
d	Envolvimento de docentes da formação geral e profissional	2				
e	Envolvimento de docentes que atuam com arte-educação	2				
<b>II</b>	<b>Abrangência comunitária</b>	1 segmento	2 segmentos	3 ou mais segmentos		
f	Diversidade de segmentos comunitários (estudantes, idosos, pessoas com deficiência, grupos comunitários, povos tradicionais etc)	2	7	12	<b>12 pontos</b>	
<b>III</b>	<b>Atendimento às diretrizes da Política de Extensão e Cultura do IFPB</b>	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	
g	Vinculação com PIEC	-	1	3	5	<b>35 pontos</b>
h	Vinculação com grupos artísticos (acadêmicos) existentes	-	1	3	5	
i	Vinculação com a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural do IFPB	-	1	3	5	
j	Justificativa, objetivos e metas da proposta	-	2	5	7	
k	Vinculação com alguma ação anteriormente realizada	-	-	-	3	
l	Vinculação do PCR com as demandas da do Fórum de Cultura ou Câmara de Extensão	-	1	3	5	
m	Articulação com outras ações dos Núcleos de extensão	-	1	3	5	
<b>IV</b>	<b>Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais</b>	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	
n	Desenvolvimento de processos criativos contínuos e sustentáveis	-	1	3	5	<b>25 pontos</b>
o	Integração entre culturas de tradição oral e educação formal.	-	1	3	5	
p	Oportunizar a geração de Trabalho e Renda	-	1	3	5	
q	Articulação com empreendimentos sociais (incubadoras, empresas juniores, redes de trabalho, escritório modelo)	-	1	3	5	
r	Ação que contribua com o acesso à produção de bens culturais	-	1	3	5	
<b>V</b>	<b>Protagonismo Estudantil</b>	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente	
s	A capacidade do (a) estudante protagonizar atividades/metasação	-	1	2	3	<b>15 pontos</b>
t	Capacidade do (a) estudante em articular o diálogo com agentes, coletivos ou entidades culturais de seu território e o protagonismo destes segmentos sociais	-	1	2	3	
u	Capacidade do (a) estudante desenvolver suas habilidades socioculturais para além de suas profissões	-	1	2	3	
v	Capacidade de favorecer o conhecimento do (a) estudante sobre as dinâmicas sócio produtivas culturais do território	-	1	2	3	
x	A participação do estudante nas metodologias pedagógicas baseadas na estratégia de aprendizagem por projetos ou por problemas reais	-	1	2	3	
<b>TOTAL</b>					<b>100 PONTOS</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA

## PROGRAMA CULTURA EM REDE

### ANEXO VII

#### MODELO DE RELATÓRIO SEMESTRAL

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO PROJETO:

RESULTADOS OBTIDOS PARA FORTALECIMENTO DE REDES CULTURAIS:

(descrevendo as relações entre a comunidade do IFPB com agentes, coletivos ou entidades culturais)

ARRANJOS CRIATIVOS E COLABORATIVOS ARTICULADOS NO TERRITÓRIO:

AVANÇOS E DIFICULDADES ENFRENTADAS:

PROPOSIÇÕES FUTURAS – se houver interesse (descrever os encaminhamentos propostos para os próximos três meses do projeto):

SUGESTÕES:

Publicada no site do IFPB em 14 de dezembro de 2017.

Link permanente para a Nota Técnica: <<http://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais-normas-e-legislacoes/nota-tecnica-no-01-2017-proexc/nota-tecnica-no-01-2017-proexc.pdf>>